

7 de Fevereiro

^{Sul}
O Doutor Valmir Gomes da Rocha Coura, Prefeito Municipal de Larangeiras do Sul, Estado do Paraná, fez saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Jornal o Tudependente declorado Órgão Oficial de divulgação dos atos do Município de Larangeiras do Sul.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Galvato do Prefeito Municipal de Larangeiras do Sul, 03 de novembro de 1988.

Prefeito Municipal

Lei nº 23/88

Símula: Altera o item II do artigo 2º da Lei nº 15/85 e dá outras providências.

O Doutor Valmir Gomes da Rocha Coura, Prefeito Municipal de Larangeiras do Sul, Estado do Paraná, fez saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O item II do artigo 2º da Lei Municipal nº 15/85 passa a vigorar com a seguinte redação:

9.ª Turma

Item II, Tiverem receita bruta anual igual ou inferior a 800 (oitocentas) obrigações do Tesouro Nacional - OTNs, tomando-se, se por base as receitas mensais devidas pelos valores das OTNs vigentes nos respectivos meses.

Art.º 2.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Lambariçara do Sul, 09 de novembro de
1988

Prefeito Municipal

Lei nº 24/88

Síntese: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Companhia Paranaense de Energia - Copel e dar outras providências.

O Deputar Valmir Payne da Rocha Loures, Prefeito Municipal de Lambariçara do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.º 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Companhia